



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
12ª REGIÃO

ROBERTO
CARLOS
DE
ALMEIDA
25/07/2024 10:49

JOSE
ERNESTO
MANZI:1294
06/02/2024 16:40

ATA DA SESSÃO ADMINISTRATIVA Nº 09/2023

Às quatorze horas e vinte minutos **do dia vinte e cinco do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três**, reuniu-se o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, em sessão híbrida, na sala de sessões da 1ª Câmara do TRT 12ª Região, sob a presidência do Exmo. Desembargador do Trabalho JOSÉ ERNESTO MANZI, Presidente; e com a participação das Exmas. Desembargadoras e dos Exmos. Desembargadores do Trabalho Wanderley Godoy Junior, Vice-Presidente; Nivaldo Stankiewicz, Corregedor; Ligia Maria Teixeira Gouvêa, Marcos Vinicio Zanchetta, Gracio Ricardo Barboza Petrone, Mari Eleda Migliorini, Maria de Lourdes Leiria, Amarildo Carlos de Lima, Teresa Regina Cotosky, Roberto Basillone Leite, Roberto Luiz Guglielmetto, Mirna Uliano Bertoldi, Quézia de Araújo Duarte Nieves Gonzalez, Narbal Antônio de Mendonça Fileti, Cesar Luiz Pasold Junior e com a presença do Exmo. Dr. Keilor Heverton Mignoni, Procurador do Trabalho da Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região, e do Secretário-Geral Judiciário, Roberto Carlos de Almeida.

Havendo quórum, o Exmo. Desembargador do Trabalho José Ernesto Manzi, Presidente; declarou aberta a Sessão Administrativa. Agradeceu a presença dos Exmos. Desembargadores e das Exmas. Desembargadoras do Trabalho, dos Exmos. Juízes convocados, do Ministério Público, dos advogados, do Presidente da AMATRA 12, dos servidores e das servidoras.

Na sequência, o Exmo. Desembargador do Trabalho José Ernesto Manzi, Presidente, concedeu a palavra à Exma. Desembargadora do Trabalho Maria de Lourdes Leiria, que assim se manifestou:

Exma. Desembargadora do Trabalho Maria de Lourdes Leiria: “A Desembargadora Ligia está em plenário, gostaria também de estar presente, mas, por problemas de saúde, estou participando desta sessão de forma virtual. Considerando que eu vou estar em férias, a partir do dia 09 de outubro, e diante do pedido de aposentadoria da Desembargadora Ligia, eu gostaria de dirigir algumas palavras à Desembargadora. Não poderia deixar passar sem me manifestar diante desse pedido, desse afastamento, por aposentadoria, da Desembargadora Ligia. Desembargadora Ligia, essa fala é uma daquelas que vem um pouco recheada de obviedades, mas, muitas vezes o óbvio tem que ser dito, e eu começo dizendo o óbvio: V.Exa. fará muita falta neste Pleno. Após 27 anos integrando o Tribunal como Desembargadora, num total de 44 anos de magistratura completados neste ano, em novembro. Muitos desses anos cumpridos, a gente sabe, na solidão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
12ª REGIÃO

do Gabinete da cidade e Tubarão, sem computador e sem assessor, prolatando sentenças de forma manuscritas, hoje parece uma coisa inimaginável, mas, sem contudo, deixar de cumprir todos os prazos processuais. A Justiça do Trabalho Catarinense não contará mais com a sua contribuição diária, mas o seu legado é um exemplo de comprometimento, e ele permanece. Durante toda a sua carreira, em nenhum momento, se esquivou de assumir maior responsabilidade, de trabalhar em prol da Instituição. V. Exa. é uma Magistrada vocacionada e comprometida com a Justiça do Trabalho. Há um pensamento do Confúcio que eu entendo que se amolda perfeitamente a V. Exa. Ele diz que: 'escolha um trabalho que ame e nunca terás que trabalhar um único só dia.' Estou há 13 anos no Tribunal. Trabalhamos juntas na 5ª Câmara, na Comissão de Jurisprudência, na Comissão de Regimento Interno, e claro, no Pleno, e nunca ouvi V. Exa. reclamar de trabalho, de muito trabalho. Aliás, em relação à Comissão de Regimento Interno, eu penso que o Tribunal deveria conceder à V.Exa. o título de Presidente honorário, considerando o longo período que V. Exa. presidiu essa Comissão com esmero. Exerceu durante toda a sua carreira todos os cargos de direção do Tribunal: Corregedora; Vice-Presidente; presidiu a Corte; foi presidente do Colégio de Presidentes e Corregedores, o COLEPRECOR. Enquanto presidiu o Tribunal foi condecorada com a Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho, concedida pelo Tribunal Superior do Trabalho a pessoas que tenham contribuído para o engrandecimento da Justiça do Trabalho. Muito merecida essa condecoração. E no mesmo ano V. Exa. também recebeu várias condecorações de outros Tribunais pelo trabalho desenvolvido como presidente do COLEPRECOR. V. Exa. foi a primeira Diretora da Escola Judicial do TRT-12, e hoje, quando nós testemunhamos o sucesso da Escola de Aperfeiçoamento de Magistrados e Servidores, não podemos esquecer das desbravadoras diretoras da EJUD: a Desembargadora Ligia e a Desembargadora Teresa, na Vice-Presidência, as pioneiras. As dificuldades iniciais, inerentes a todo novo projeto, não foram empecilhos para que essa Magistrada vocacionada, Professora, Administradora, atingisse os objetivos traçados, e deixasse, ao final da sua gestão, uma Escola Judicial bem estruturada para os seus sucessores. Enfim, Desembargadora Ligia, V. Exa. é um exemplo para todas as mulheres, para toda a nova geração de Magistradas, de Magistrados e de estudantes de Direito. V. Exa. orgulha, não apenas a sua descendência, compostas dos filhos Isabel e Gustavo e o querido neto Fernando, que dividiram a sua atenção com a Magistratura do Trabalho por todos esses anos. Orgulha também aos membros desse Tribunal, que tiveram a honra de contar com V. Exa. na composição. E orgulha, especialmente, e engrandece a Justiça do Trabalho por toda a sua trajetória. Poderia ficar aqui falando sobre a belíssima carreira de V. Exa. nessa trajetória, mas temos uma pauta a cumprir e o Presidente pode silenciar o microfone.. Então, quero desejar Exa., muitas felicidades nessa nova caminhada e que possa curtir o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
12ª REGIÃO

crescimento do seu lindo neto Fernando e também degustar um bom vinho com os amigos. Estou à disposição. É só me chamar. Felicidades. Obrigada Presidente.”

Exmo. Desembargador do Trabalho José Ernesto Manzi, Presidente: “Obrigado. Desembargadora Ligia quer fazer uso da palavra?”

Exma. Desembargadora do Trabalho Ligia Maria Teixeira Gouvêa: “Uma manifestação extremamente generosa, de uma colega que eu aprecio bastante, e que convivemos muito, notadamente, fizemos trabalhos bastante importantes aqui na Instituição, no nosso período de 3ª Turma ou 6ª Câmara ou 5ª Câmara, já não lembro qual era, acho que era 5ª, e também na Comissão de Regimento Interno. V. Exa. também é uma pessoa batalhadora e eu sempre digo o seguinte: que *curriculum* não é vida. V. Exa. trouxe um *curriculum* para mim, justa em algumas coisas, algumas coisas acho que um pouquinho exagerada não é? Mas, efetivamente o que eu fiz e até o que eu faço ainda, porque ainda não sou a vaga, eu digo, eu não sou a vaga ainda, eu faço porque eu gosto do que eu faço. Estou aqui me inspirando em Confúcio, mas eu sempre disse isso: eu gosto muito do que eu faço. Momentos difíceis tivemos, evidentemente, todos nós tivemos, com menos auxílio, com menos assessor, com menos tudo mais, mas, enfim, supera-se isso pelo amor à função, por achar que se está fazendo alguma coisa para construir o nome da Instituição. Então, isso não acho que seja mérito, eu acho que é simplesmente cumprir uma função que eu tenho o máximo de zelo em cumpri-la, o máximo amor em praticar até hoje. Fiz excelentes colegas como V. Exa. que agora me designa essas palavras delicadíssimas e um pouco exageradas como falei. Pena que nós não vamos mais nos ver, mas nos veremos aí, aquele vinho sempre pode em algum momento da vida pintar, temos sempre possibilidade disso. Muito obrigada de todo o coração Desembargadora Lourdes. Eu agradeço muito a V. Exa. e as suas palavras que são extremamente pungentes para mim, porque eu lhe admiro muito também, e assim será. A vida rola. Ela não é *curriculum*, como eu disse. A vida é vida. Obrigada Desembargadora Lourdes.”

Prosseguindo, o Exmo. Desembargador do Trabalho José Ernesto Manzi, Presidente, em face do seu impedimento, nos termos do inciso II do art. 144 do CPC, passou a presidência dos trabalhos ao Exmo. Desembargador Wanderley Godoy Junior, Vice-Presidente, passando o Colegiado no julgamento dos processos abaixo relacionados:

Processo **RecAdm 0000541-72.2023.5.12.0000 (PROAD N. 3151/2023)**

Relator: Desembargador **MARCOS VINICIO ZANCHETTA**

RECORRENTE: SINTRAJUSC – SINDICATO DOS TRABALHADORES NO
PODER JUDICIARIO FEDERAL NO ESTADO DE SANTA
CATARINA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
12ª REGIÃO

RECORRIDO: DESEMBARGADOR DO TRABALHO-PRESIDENTE
ASSUNTO: REVISÃO DE QUINTOS INCORPORADOS E O REAJUSTE
SALARIAL CONCEDIDO PELA LEI Nº 14.523/2023

Coordenadora-Geral do SINTRAJUSC: Denise Moreira Schwantes Zavarize
Apregoado o processo, o Exmo. Desembargador do Trabalho Marcos Vinicio Zanchetta, Relator, suscitou questão de ordem para informar que o Sindicato dos Trabalhadores no Poder Judiciário Federal no Estado de Santa Catarina - SINTRAJUSC, Recorrente, peticionou nos autos, em 21-9-2023, requerendo o adiamento da sessão e/ou suspensão do feito, enquanto aguarda a solução do caso na via Legislativa.

Na sequência, resolveu o Egrégio Tribunal Pleno, por maioria, INDEFERIR o pedido de adiamento, vencidos os Exmos. Desembargadores e as Exmas. Desembargadoras do Trabalho Ligia Maria Teixeira Gouvêa, Gracio Ricardo Barboza Petrone, Maria de Lourdes Leiria, Amarildo Carlos de Lima, Mirna Uliano Bertoldi e Cesar Luiz Pasold Junior.

Resolveram os Exmos. Desembargadores e as Exmas. Desembargadoras do Trabalho da 12ª Região, à unanimidade, CONHECER do Recurso Administrativo, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos da fundamentação do voto do Exmo. Desembargador do Trabalho-Relator.

Obs.: Redigirá o acórdão o Exmo. Desembargador do Trabalho-Relator. Sustentou, oralmente, de forma virtual, o Dr. Luciano Carvalho da Cunha, pelo Recorrente.

Processo **RecAdm 0000224-74.2023.5.12.0000 (PROAD N. 1399/2023)**

Relatora: Desembargadora **MARIA DE LOURDES LEIRIA**

RECORRENTE: ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO TRABALHO DA 12ª
REGIÃO AMATRA-12

RECORRIDO: DESEMBARGADOR DO TRABALHO-PRESIDENTE

ASSUNTO: ABSTER-SE DE PUBLICAR NO SITE EXTERNO DO TRT DA 12ª
REGIÃO AS ESCALAS DE COMPARECIMENTO PESSOAL DOS
JUÍZES E DAS JUÍZAS NAS VARAS DO TRABALHO.

Processo proveniente da sessão de julgamento do dia 21 de agosto de 2023, o qual foi ADIADO, em face da ausência da Exma. Desembargadora do Trabalho Maria de Lourdes Leiria, Relatora, em licença para tratamento de saúde.

DECISÃO: Nesta sessão, resolveu o Egrégio tribunal Peno, à unanimidade, HOMOLOGAR o pedido de desistência formulado pela ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO – AMATRA 12.

Obs,: Redigirá o acórdão a Exma. Desembargadora do Trabalho-Relatora.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
12ª REGIÃO

MANIFESTAÇÃO DOS EXMOS. DESEMBARGADORES E DAS EXMAS. DESEMBARGADORAS DO TRABALHO ACERCA DA ELEIÇÃO AOS CARGOS DE PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DESTE TRIBUNAL PARA O BIÊNIO 2023/2025, CONFORME DISPÕE O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 10 DO REGIMENTO INTERNO.

MANIFESTAÇÃO DOS EXMOS. DESEMBARGADORES E DAS EXMAS. DESEMBARGADORAS DO TRABALHO ACERCA DA ELEIÇÃO AOS CARGOS DE OUVIDOR E DE OUVIDOR-SUBSTITUTO, NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 3º DA RA-09/2021

Exas., considerando o preconizado no art. 11 do Regimento Interno deste Tribunal, o qual prevê que a eleição para os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Corregedor dar-se-à até a primeira quinzena do mês de outubro, e já fixamos então esta data, que será no dia 09 de outubro de 2023, segunda-feira. Considerando, ainda, o contido no parágrafo único do art. 10

do referido diploma regimental, que assim preceitua: 'É obrigatória a aceitação do cargo, salvo recusa manifestada e aceita na última sessão antes da eleição'. Exas., informo, ainda, que o Exmo. Desembargador do Trabalho Garibaldi Tadeu Pereira Ferreira, no PROAD 14648/2023 (marcador 01), manifestou-se nos seguintes termos: 'Manifesto a minha recusa a ocupação aos Cargos da Administração deste Tribunal, a ser tratada na Sessão do Pleno Administrativo, na próxima segunda-feira, dia 25-9-2023.' Também é ciência de V.Exas. que hoje, o Eminentíssimo Desembargador Hélio Bastida Lopes, que esteve impossibilitado de comparecer a esta Sessão, por problemas pessoais, também manifestou, expressamente a sua recusa em concorrer a qualquer cargo Diretivo. Então, ante estas manifestações, registro a recusa de S. Exas. em concorrer a qualquer Cargo da Administração, a ser apreciado nesta Sessão. Feitos estes registros, coloco a palavra à disposição para que V.Exas. se manifestem acerca da eleição para os cargos de Presidente, Vice-Presidente e de Corregedor deste Tribunal, sendo esta a oportunidade para declarar a recusa e, portanto, procedo a consulta pela ordem de antiguidade. Consulto, inicialmente, quanto ao cargo de Presidente. Desembargadora do Trabalho Ligia Maria Teixeira Gouvêa?"

Exma. Desembargadora do Trabalho Ligia Maria Teixeira Gouvêa: "Entendo prejudicados todos os pedidos Exa. Não vou requerer nada. Sou a pessoa que estou menos prejudicando qualquer um aqui."



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
12ª REGIÃO

Exmo. Desembargador do Trabalho José Ernesto Manzi, Presidente: “Já recusa os três? Certo. Exmo. Desembargador Marcos Vinicio Zanchetta, como se manifesta?”

Exmo. Desembargador Marcos Vinicio Zanchetta: “Exas., eu rogo que aceitem a minha recusa.”

Exmo. Desembargador do Trabalho José Ernesto Manzi, Presidente: “Exmo. Desembargador Garibaldi Tadeu Pereira Ferreira.”

Exmo. Desembargador do Trabalho Garibaldi Tadeu Pereira Ferreira: “Já me manifestei. Também recuso Exa.”

Exmo. Desembargador do Trabalho José Ernesto Manzi, Presidente: “Exmo. Desembargador Gracio Ricardo Barboza Petrone”:

Exmo. Desembargador do Trabalho Gracio Ricardo Barboza Petrone: “Recuso Exa.”

Exmo. Desembargador do Trabalho José Ernesto Manzi, Presidente: “Exma. Desembargadora Mari Eleda Migliorini.”

Exma. Desembargadora do Trabalho Mari Eleda Migliorini: “Recuso Exa.”

Exmo. Desembargador do Trabalho José Ernesto Manzi, Presidente: “Exma. Desembargadora Maria de Lourdes Leiria.”

Exma. Desembargadora do Trabalho Maria de Lourdes Leiria: “Recuso Exa.”

Exmo. Desembargado do Trabalho José Ernesto Manzi, Presidente: “Eu também recuso. Exmo. Desembargador Amarildo Carlos de Lima”.

Exmo. Desembargador do Trabalho Amarildo Carlos de Lima: “Olha a responsabilidade Exa. Eu não recuso.”

Exmo. Desembargador do Trabalho José Ernesto Manzi, Presidente: “Exma. Desembargadora Teresa Regina Cotosky.”

Exma. Desembargadora do Trabalho Teresa Regina Cotosky: “Recuso Exa.”

Exmo. Desembargador do Trabalho José Ernesto Manzi, Presidente: “Exmo. Desembargador Roberto Basilone Leite.”

Exmo. Desembargador do Trabalho Roberto Basilone Leite: “Recuso Exa.”

Exmo. Desembargador do Trabalho José Ernesto Manzi, Presidente: “Exmo. Desembargador Roberto Luiz Guglielmetto.”

Exmo. Desembargador do Trabalho Roberto Luiz Guglielmetto: “Recuso Exa.”



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
12ª REGIÃO

Exmo. Desembargador do Trabalho José Ernesto Manzi, Presidente: “Exmo. Desembargador Wanderley Godoy Junior.”

Exmo. Desembargador do Trabalho Wanderley Godoy Junior: “Recuso Exa.”

Exmo. Desembargador do Trabalho José Ernesto Manzi, Presidente: “Exma. Desembargadora Mirna Uliano Bertoldi.”

Exma. Desembargadora do Trabalho Mirna Uliano Bertoldi: “Também recuso Exa.”

Exmo. Desembargador do Trabalho José Ernesto Manzi, Presidente: “Exma. Desembargadora Quézia De Araújo Duarte Nieves Gonzalez.”

Exma. Desembargadora do Trabalho Quézia de Araújo Duarte Nieves Gonzales: “Recuso Exa.”

Exmo. Desembargador do Trabalho José Ernesto Manzi, Presidente: “Exmo. Desembargador Nivaldo Stankiewicz.”

Exmo. Desembargador do Trabalho Nivaldo Stankiewicz: “Recuso Exa.”

Exmo. Desembargador do Trabalho José Ernesto Manzi, Presidente: “Exmo. Desembargador Narbal Antônio de Mendonça Fileti.”

Exmo. Desembargador do Trabalho Narbal Antônio de Mendonça Fileti: “Recuso Exa.”

Exmo. Desembargador do Trabalho José Ernesto Manzi, Presidente: “Exmo. Desembargador Cesar Luiz Pasold Júnior.”

Exmo. Desembargador do Trabalho Cesar Luiz Pasold Junior: “Recuso Exa.”

Exmo. Desembargador do Trabalho José Ernesto Manzi, Presidente: “Certo. Todos recusaram, com exceção do Exmo. Desembargador do Trabalho Amarildo Carlos de Lima, para concorrer ao cargo de Presidente do Tribunal. Agora vou proceder à consulta ao cargo de Vice-Presidente do Tribunal. A Exma. Desembargadora do Trabalho Ligia Maria Teixeira Gouvêa já apresentou a sua recusa prévia. Exmo. Desembargador Marcos Vinicio Zanchetta, como se manifesta?”

Exmo. Desembargador Marcos Vinicio Zanchetta: “Eu também repito a minha recusa.”

Exmo. Desembargador do Trabalho José Ernesto Manzi, Presidente: “O Desembargador do Trabalho Garibaldi Tadeu Pereira Ferreira já recusou. Como se manifesta Desembargador Gracio Ricardo Barboza Petrone?”



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
12ª REGIÃO

Exmo. Desembargador do Trabalho Gracio Ricardo Barboza Petrone: “Também recuso Presidente.”

Exmo. Desembargador do Trabalho José Ernesto Manzi, Presidente: “Exma. Desembargadora Mari Eleda Migliorini.”

Exma. Desembargadora do Trabalho Mari Eleda Migliorini: “Recuso Exa.”

Exmo. Desembargador do Trabalho José Ernesto Manzi, Presidente: “Exma. Desembargadora Maria de Lourdes Leiria.”

Exma. Desembargadora do Trabalho Maria de Lourdes Leiria: “Recuso Exa.”

Exmo. Desembargado do Trabalho José Ernesto Manzi, Presidente: “Eu também recuso”. Como se manifesta Desembargador Amarildo Carlos de Lima?”

Exmo. Desembargador do Trabalho Amarildo Carlos de Lima: “Recuso”

Exmo. Desembargador do Trabalho José Ernesto Manzi, Presidente: “Exma. Desembargadora Teresa Regina Cotosky.”

Exma. Desembargadora do Trabalho Teresa Regina Cotosky: “Recuso Exa.”

Exmo. Desembargador do Trabalho José Ernesto Manzi, Presidente: “Exmo. Desembargador Roberto Basilone Leite.”

Exmo. Desembargador do Trabalho Roberto Basilone Leite: “Recuso.”

Exmo. Desembargador do Trabalho José Ernesto Manzi, Presidente: “Exmo. Desembargador Roberto Luiz Guglielmetto.”

Exmo. Desembargador do Trabalho Roberto Luiz Guglielmetto: “Recuso Exa.”

Exmo. Desembargador do Trabalho José Ernesto Manzi, Presidente: “Exmo. Desembargador Wanderley Godoy Junior.”

Exmo. Desembargador do Trabalho Wanderley Godoy Junior: “Recuso Exa.”

Exmo. Desembargador do Trabalho José Ernesto Manzi, Presidente: “O Desembargador do Trabalho Hélio Bastida Lopes também recusou. Desembargadora Mirna Uliano Bertoldi?”

Exma. Desembargadora do Trabalho Mirna Uliano Bertoldi: “Também recuso Exa.”

Exmo. Desembargador do Trabalho José Ernesto Manzi, Presidente: “Exma. Desembargadora Quézia de Araújo Duarte Nieves Gonzalez.”



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
12ª REGIÃO

Exma. Desembargadora do Trabalho Quézia de Araújo Duarte Nieves Gonzales: “Não recuso Exa.”

Exmo. Desembargador do Trabalho José Ernesto Manzi, Presidente: “Exmo. Desembargador Nivaldo Stankiewicz.”

Exmo. Desembargador do Trabalho Nivaldo Stankiewicz: “Recuso Exa.”

Exmo. Desembargador do Trabalho José Ernesto Manzi, Presidente: “Exmo. Desembargador Narbal Antônio de Mendonça Fileti.”

Exmo. Desembargador do Trabalho Narbal Antônio de Mendonça Fileti: “Recuso Presidente.”

Exmo. Desembargador do Trabalho José Ernesto Manzi, Presidente: “Exmo. Desembargador Cesar Luiz Pasold Júnior.”

Exmo. Desembargador do Trabalho Cesar Luiz Pasold Junior: “Recuso Exa.”

Exmo. Desembargador do Trabalho José Ernesto Manzi, Presidente: “Certo. Todos recusaram, com exceção da Exma. Desembargadora do Trabalho Quézia de Araújo Duarte Nieves Gonzalez, para concorrer ao cargo de Vice-Presidente do Tribunal. Agora vou proceder à consulta ao cargo de Corregedor do Tribunal. A Exma. Desembargadora do Trabalho Ligia Maria Teixeira Gouvêa já apresentou a sua recusa prévia. Desembargador Marcos Vinicio Zanchetta, como se manifesta?”

Exmo. Desembargador Marcos Vinicio Zanchetta: “Eu também recuso Exa.”

Exmo. Desembargador do Trabalho José Ernesto Manzi, Presidente: “O Desembargador do Trabalho Garibaldi Tadeu Pereira Ferreira já recusou. Desembargador Gracio Ricardo Barboza Petrone, como se manifesta?”

Exmo. Desembargador do Trabalho Gracio Ricardo Barboza Petrone: “Recuso.”

Exmo. Desembargador do Trabalho José Ernesto Manzi, Presidente: “Exma. Desembargadora Mari Eleda Migliorini.”

Exma. Desembargadora do Trabalho Mari Eleda Migliorini: “Recuso Exa.”

Exmo. Desembargador do Trabalho José Ernesto Manzi, Presidente: “Exma. Desembargadora Maria de Lourdes Leiria.”

Exma. Desembargadora do Trabalho Maria de Lourdes Leiria: “Recuso Exa.”



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
12ª REGIÃO

Exmo. Desembargado do Trabalho José Ernesto Manzi, Presidente: “Eu também recuso. Desembargador Amarildo Carlos de Lima, como se manifesta?”

Exmo. Desembargador do Trabalho Amarildo Carlos de Lima: “Recuso”

Exma. Desembargadora do Trabalho Teresa Regina Cotosky: “Recuso Exa.”

Exmo. Desembargador do Trabalho Roberto Basilone Leite: “Recuso.”

Exmo. Desembargador do Trabalho Roberto Luiz Gugliemetto: “Recuso Exa.”

Exmo. Desembargador do Trabalho Wanderley Godoy Junior: “Recuso Exa.”

Exmo. Desembargador do Trabalho José Ernesto Manzi, Presidente: “O Desembargador do Trabalho Hélio Bastida Lopes também recusou”

Exma. Desembargadora do Trabalho Mirna Uliano Bertoldi: “Recuso Exa.”

Exma. Desembargadora do Trabalho Quézia de Araújo Duarte Nieves Gonzales: “Recuso.”

Exmo. Desembargador do Trabalho Nivaldo Stankiewicz: “Com muito prazer, passarei o bastão. Recuso Exa.”

Exmo. Desembargador do Trabalho Narbal Antônio de Mendonça Fileti: “Não recuso Exa.”

Exmo. Desembargador do Trabalho Cesar Luiz Pasold Junior: “Recuso Exa.”

Exmo. Desembargador do Trabalho José Ernesto Manzi, Presidente: “ Todos recusaram, com a exceção do Exmo. Desembargador do Trabalho Narbal Antônio de Mendonça Fileti para concorrer ao cargo de Corregedor do Tribunal. Agora vou proceder à consulta ao cargo de Ouvidor e de Ouvidor Substituto. Alguém se manifesta interessado em ocupar a função de Ouvidor?”

Exma. Desembargadora do Trabalho Mirna Uliano Bertoldi: “Manifesto o meu interesse Exa.”

Exmo. Desembargador do Trabalho José Ernesto Manzi, Presidente: “A Desembargadora Mirna Uliano Bertoldi manifestou interesse em ocupar o cargo de Ouvidor. E de Ouvidor Substituto, quem se manifesta?”

Exmo. Desembargador do Trabalho Roberto Basilone Leite: “Se não houver outro colega, eu manifesto interesse em ocupar o Cargo de Ouvidor Substituto.”



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
12ª REGIÃO

Exmo. Desembargador do Trabalho José Ernesto Manzi, Presidente: "Então fica registrado que não recusou em concorrer ao cargo de Presidente, o Exmo. Desembargador do Trabalho Amarildo Carlos de Lima. Não recusou em concorrer ao cargo de Vice-Presidente, a Exma. Desembargadora do Trabalho Quézia de Araújo Duarte Nieves Gonzalez. Não recusou em concorrer ao cargo de Corregedor, o Exmo. Desembargador do Trabalho Narbal Antônio de Mendonça Fileti. Manifestou interesse em concorrer ao cargo de Ouvidora, a Exma. Desembargadora do Trabalho Mirna Uliano Bertoldi, e de Ouvidor-Substituto, o Exmo. Desembargador do Trabalho Roberto Basilone Leite."

PROAD Nº 5739/2018

INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ASSUNTOS: 1 – DESLOCAMENTO DA VARA DO TRABALHO DE IMBITUBA DA 1ª PARA A 3ª CIRCUNSCRIÇÃO

2 – ATUALIZAR A RA-23/2011 PARA FINS DE PREVISÃO DAS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA RA-04/2014, INSERIR A VARA DO TRABALHO DE ITAPEMA NA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO

Apregoado o expediente, foi aprovada a **RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 018/2023**: CONSIDERANDO que não obstante as alterações introduzidas pela Resolução Administrativa nº 4/2014 - que referendou o Ato nº GP 61, de 06 de março de 2014, que dividiu a jurisdição territorial da Justiça do Trabalho da 12ª Região em 11 (onze) Circunscrições Judiciárias - não houve, até o momento, atualização da Resolução Administrativa nº 23/2011;

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa nº 12/2022, que transformou a 3ª Vara do Trabalho de Criciúma na Vara do Trabalho de Itapema;

Considerando o contido no PROAD nº 5739/2018, especialmente os pareceres das áreas técnicas do TRT da 12ª Região;

CONSIDERANDO as distâncias, em quilômetros, entre as cidades-sedes das Varas do Trabalho e/ou Foros, bem como as Rodovias Federais e Estaduais existentes;

CONSIDERANDO a força de trabalho existente nas Varas do Trabalho da 1ª e da 3ª Circunscrições; e

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a Resolução Administrativa nº 23/2011, que dispõe sobre a divisão da jurisdição territorial do Estado de Santa Catarina em Circunscrições, para fins de lotação e designação dos Juízes do Trabalho Substitutos em substituição e auxílio no âmbito das Unidades Judiciárias;

RESOLVEU o Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade:

Art. 1º - Inserir a Vara do Trabalho de Itapema no âmbito da 4ª Circunscrição.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
12ª REGIÃO

Art. 2º - Deslocar a Vara do Trabalho de Imbituba da 1ª para a 3ª Circunscrição.

Art. 3º - Alterar o art 1º da Resolução Administrativa 23/2011, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - A jurisdição territorial da Justiça do Trabalho do Estado de Santa Catarina fica dividida em 11 (onze) Circunscrições Judiciárias, cada uma delas possuindo uma sede.

Parágrafo Único – O município-sede é definido apenas para fins de lotação dos Juízes Substitutos, sem vinculação específica a alguma Vara do Trabalho da respectiva Circunscrição.

Art. 4º - Alterar o art 2º da Resolução Administrativa 23/2011, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - As Circunscrições Judiciárias e suas sedes ficam definidas da seguinte forma: **1ª Circunscrição Judiciária:** Florianópolis (sede), São José e Palhoça; **2ª Circunscrição Judiciária:** Joinville; **3ª Circunscrição Judiciária:** Criciúma (sede), Araranguá, Tubarão e Imbituba; **4ª Circunscrição Judiciária:** Itajaí (sede), Brusque, Balneário Camboriú, Navegantes e Itapema; **5ª Circunscrição Judiciária:** Joaçaba, Caçador, Videira (sede) e Fraiburgo; **6ª Circunscrição Judiciária:** Blumenau; **7ª Circunscrição Judiciária:** Lages (sede) e Curitibanos; **8ª Circunscrição Judiciária:** Chapecó; **9ª Circunscrição Judiciária:** Rio do Sul (sede), Indaial e Timbó; **10ª Circunscrição Judiciária:** Canoinhas, Jaraguá do Sul, Mafra (sede) e São Bento do Sul; e **11ª Circunscrição Judiciária:** Concórdia, Xanxerê (Sede) e São Miguel do Oeste.

Art. 5º - Atualizar a redação do art 3º da Resolução Administrativa 23/2011, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º - Cabe à Presidência determinar a lotação dos Juízes do Trabalho Substitutos em cada Vara do Trabalho, bem como nas sedes das Circunscrições. VER A RA)

-

Art. 6º - Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data da sua publicação.

A presente resolução foi aprovada nesta data.

PROAD Nº 223/2023

INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
12ª REGIÃO

ASSUNTO: REFERENDAR AS SITUAÇÕES QUE SE ENCONTRAM EM DESTAQUES NO RELATÓRIO JUNTADO AO MARCADOR 57, REFERENTES AS DESIGNAÇÕES CUMULATIVAS QUE SE CONSOLIDARAM AO FINAL DO MÊS DE AGOSTO, NA FORMA DO DISPOSTO NO § 4º DO ART. 1º DA PORTARIA SEAP Nº 79/2019

Apregoado o processo, foi aprovada a RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº **019/2023**: Considerando a Resolução CSJT n. 155/2015, que dispõe sobre a Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição – GECJ no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

Considerando a Portaria SEAP n. 79/2019, que regulamenta a aplicação do art. 4º da Resolução CSJT n. 155, de 23 de outubro de 2015, para efeito do pagamento da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição – GECJ no âmbito da 12ª Região;

Considerando o despacho proferido pelo Exmo. Desembargador do Trabalho José Ernesto Manzi, Presidente; junto ao marcador 58 (PROAD nº 223/2023);

RESOLVEU o Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, com as ressalvas da Exma. Desembargadora do Trabalho Maria de Lourdes Leiria e do Exmo. Desembargador do Trabalho Roberto Luiz Guglielmetto, REFERENDAR, na forma do disposto no § 4º do art. 1º da Portaria SEAP nº 79/2019, as situações que não constaram ou que divergiram daquelas dispostas nos Relatórios já aprovados, contendo as indicações de designações de magistrados para o exercício cumulativo de jurisdição que se consolidaram ao final do mês de agosto de 2023; e que se encontra em destaque no documento do marcador 57 do PROAD Nº 223/2023.

A presente resolução foi aprovada nesta data.

PROAD Nº 3808/2023

INTERESSADO: EXMO. DESEMBARGADOR DO TRABALHO HELIO BASTIDA LOPES

ASSUNTO: REFERENDAR, NA FORMA DO ART. 4º, § 1º DA RA-005/2023, O DESPACHO DO EXMO. DESEMBARGADOR DO TRABALHO-PRESIDENTE QUE SUSPENDEU A OBRIGAÇÃO DE O EXMO. DESEMBARGADOR HÉLIO BASTIDA LOPES DE COMPARECER ÀS DEPENDÊNCIAS DO TRIBUNAL NO MÍNIMO 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS POR SEMANA, NA FORMA PREVISTA NO ART. 4º, §1º, DA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 005/2023, BEM COMO DE PRESTAR AS INFORMAÇÕES ELENCADAS NO ART. 5º DA REFERIDA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA.

Apregoado o processo, foi aprovada a a RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº **020/2023**: Considerando o contido no PROAD nº 3808/2023;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
12ª REGIÃO

Considerando o requerimento formulado pelo Exmo. Desembargador do Trabalho Hélio Bastida Lopes para a realização de teletrabalho; sendo o pedido retificado no marcador 16;
Considerando que o expediente foi instruído de acordo com o art. 9º da Portaria PRESI nº 432/2020 ;

RESOLVEU o Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, referendar o despacho do Exmo. Desembargador do Trabalho José Ernesto Manzi, Presidente (marcador 55), que deferiu ao Exmo. Desembargador do Trabalho Hélio Bastida Lopes, a concessão de condições especiais de trabalho e autorizou a realização de teletrabalho integral, no Brasil (nos limites da jurisdição), sem acréscimo de produtividade, por prazo indeterminado, na forma prevista no inciso IV do art. 3º e art. 9º da Portaria PRESI nº 432/2020, bem como no art. 7ª da Portaria Conjunta SEAP.GVP.SECOR nº 7/2023, e, ainda, suspendeu a obrigação de comparecer às dependências do Tribunal no mínimo 3 (três) dias úteis por semana, na forma prevista no art. 4º, § 1º, da Resolução Administrativa nº 005/2023, bem como de prestar as informações elencadas no art. 5º da referida Resolução Administrativa. Autorizou, também, o Exmo. Desembargador do Trabalho a realizar, eventualmente, o teletrabalho fora da sede da respectiva jurisdição para acompanhamento do cônjuge em consultas, exames médicos e tratamentos.

A presente resolução foi aprovada nesta data.

A seguir, o Exmo. Desembargador do Trabalho José Ernesto Manzi, Presidente, em face do seu impedimento, nos termos do inciso II do art. 144 do CPC, passou a presidência dos trabalhos ao Exmo. Desembargador do Trabalho Wanderley Godoy Junior, Vice-Presidente, prosseguindo o Colegiado no julgamento dos processos abaixo relacionados:

Processo RecAdm 0000845-71.2023.5.12.0000 (PROAD Nº 12197/2022)

Relatora: Desembargadora **MARIA DE LOURDES LEIRIA**

RECORRENTE: IVO EWALD

RECORRIDO: DESEMBARGADOR DO TRABALHO-PRESIDENTE

ASSUNTO: DEVOLUÇÃO DE VALORES – URV

ADV: EDUARDO CARLIN KILIAN

Processo proveniente da sessão de julgamento do dia 21 de agosto de 2023, o qual foi ADIADO, em face da ausência da Exma. Desembargadora do Trabalho Maria de Lourdes Leiria, Relatora, em licença para tratamento de saúde.

Decisão: Nesta sessão, resolveu o Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, CONHECER do Recurso Administrativo. No mérito, por igual votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos da fundamentação do voto da Exma. Desembargadora do Trabalho-Relatora.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
12ª REGIÃO

Obs.: Redigirá o acórdão a Exma. Desembargadora do Trabalho–Relatora.

Processo **RecAdm 0000891-60.2023.5.12.0000 (PROAD Nº 12191/2022)**

Relatora: Desembargadora **MARIA DE LOURDES LEIRIA**

RECORRENTE: GUNTHER TIMM

RECORRIDO: DESEMBARGADOR DO TRABALHO-PRESIDENTE

ASSUNTO: DEVOLUÇÃO DE VALORES – URV

ADV: EDUARDO CARLIN KILIAN

Processo proveniente da sessão de julgamento do dia 21 de agosto de 2023, o qual foi ADIADO, em face da ausência da Exma. Desembargadora do Trabalho Maria de Lourdes Leiria, Relatora, em licença para tratamento de saúde.

Decisão: Nesta sessão, resolveu o Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, CONHECER do Recurso Administrativo. No mérito, por igual votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos da fundamentação do voto da Exma. Desembargadora do Trabalho-Relatora.

Obs.: Redigirá o acórdão a Exma. Desembargadora do Trabalho–Relatora.

Processo **RecAdm 0000538-20.2023.5.12.0000 (PROAD N. 4950/2023)**

Relatora: Desembargadora **QUÉZIA DE ARAÚJO DUARTE NIEVES GONZALEZ**

RECORRENTE: GERVASIO MARQUES NETO LTDA.

RECORRIDO: DESEMBARGADOR DO TRABALHO-PRESIDENTE

ASSUNTO: APLICAÇÃO DE PENALIDADE

À unanimidade, CONHECER do Recurso administrativo, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos da fundamentação do voto da Exma. Desembargadora do Trabalho-Relatora.

Obs.: Redigirá o acórdão a Exma. Desembargadora do Trabalho–Relatora.

Processo **RecAdm 0000740-94.2023.5.12.0000**

Relator: Desembargador **MARCOS VINICIO ZANCHETTA**

RECORRENTE: VIVACOM COMERCIO E SERVICOS LTDA

RECORRIDO: DESEMBARGADOR DO TRABALHO-PRESIDENTE

ASSUNTO: APLICAÇÃO DE PENALIDADE

À unanimidade, CONHECER do Recurso administrativo, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos da fundamentação do voto do Exmo. Desembargador do Trabalho-Relator.

Obs.: Redigirá o acórdão o Exmo. Desembargador do Trabalho–Relator.

Processo **RecAdm 0000838-79.2023.5.12.0000 (PROAD N. 2198/2022)**

Relator: Desembargador **CESAR LUIZ PASOLD JÚNIOR**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
12ª REGIÃO

RECORRENTE: LUCINDA DIAS
RECORRIDO: DIRETORIA-GERAL
ASSUNTO: DEVOLUÇÃO DE VALORES - URV
ADV: EDUARDO CARLIN KILIAN

À unanimidade, CONHECER do Recurso Administrativo, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos da fundamentação do voto do Exmo. Desembargador do Trabalho-Relator.

Obs.: Redigirá o acórdão o Exmo. Desembargador do Trabalho-Relator.

Processo **RecAdm 0000859-55.2023.5.12.0000(PROAD N. 12193/2022)**

Relatora: Desembargadora **MARI ELEDA MIGLIORINI**
RECORRENTE: HUMBERTO FRANCISCO BEIRÃO
RECORRIDO: DESEMBARGADOR DO TRABALHO-PRESIDENTE
ASSUNTO: DEVOLUÇÃO DE VALORES - URV
ADV: EDUARDO CARLIN KILIAN

À unanimidade, CONHECER do Recurso administrativo, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos da fundamentação do voto da Exma. Desembargadora do Trabalho-Relatora.

Obs.: Redigirá o acórdão a Exma. Desembargadora do Trabalho-Relatora

Processo **RecAdm 0000980-83.2023.5.12.0000 (PROAD N. 4491/2023)**

Relatora: Desembargadora **LIGIA MARIA TEIXEIRA GOUVÊA**
RECORRENTE: JUNDIR ANDRADE
RECORRIDO: DESEMBARGADOR DO TRABALHO-PRESIDENTE DO TRT 12ª
REGIÃO

TERCEIRO INTERESSADO: MARCOS VINICIUS SILVA ANDRADE
ASSUNTO: BENEFÍCIO - ASSISTÊNCIA À SAÚDE - EFEITO RETROATIVO

À unanimidade, CONHECER do Recurso administrativo, no mérito, por igual votação, DAR-LHE PROVIMENTO, para o fim de reconhecer o direito perseguido pelo recorrente, determinando a reinclusão de seu dependente MARCOS VINÍCIUS SILVA ANDRADE no período de 01-04-2023 até a data em que completou 25 anos de idade, para fins de percepção do auxílio-saúde, nos termos da fundamentação do voto da Exma. Desembargadora do Trabalho-Relatora.

Obs.: Redigirá o acórdão a Exma. Desembargadora do Trabalho-Relatora.

A seguir, o Exmo. Desembargador do Trabalho Wanderley Godoy Junior, Vice-Presidente; devolveu a presidência dos trabalhos ao Exmo. Desembargador do Trabalho José Ernesto Manzi, Presidente, prosseguindo o Colegiado no julgamento do processo a seguir:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
12ª REGIÃO

**Processo PA 0001013-73.2023.5.12.0000 (PROAD N. 11280/2023)
– SALA 05 – 1 PJe**

Relator: Desembargador **ROBERTO LUIZ GUGLIELMETTO**

INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ASSUNTO: RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA DE
2022

Resolveu o Egrégio Tribunal Pleno à unanimidade, APROVAR o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, referente ao exercício de 2022, nos termos da fundamentação do voto do Exmo. Desembargador do Trabalho-Relator.

Obs.: Redigirá o acórdão o Exmo. Desembargador do Trabalho-Relator.

Finalizando, o Exmo. Desembargador do Trabalho José Ernesto Manzi, Presidente, submeteu a presente Ata à apreciação dos Exmos. Desembargadores e das Exmas. Desembargadoras do Trabalho desta Corte, sendo aprovada, à unanimidade, nesta data.

Participou a Exma. Desembargadora do Trabalho Maria de Lourdes Leiria, de forma telepresencial, nos termos do PROAD nº 2673/2023. Não participou o Exmo. Desembargador do Trabalho Garibaldi Tadeu Pereira Ferreira, nos termos da alínea “a” do parágrafo único do art. 4º do Regimento Interno. Ausente, justificadamente, o Exmo. Desembargador do Trabalho Hélio Bastida Lopes. Nada mais havendo, foi encerrada a sessão, às 16h40min, da qual, eu, Rosinei Fátima Kuhnen, Técnico Judiciário, digitei a presente ata, que vai subscrita por Roberto Carlos de Almeida, Secretário Geral-Judiciário, e assinada pelo Exmo. Desembargador do Trabalho José Ernesto Manzi, Presidente. Florianópolis, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

JOSÉ ERNESTO MANZI
Desembargador do Trabalho-Presidente